PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2025/PMBP
CONTRATO Nº 102/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E A EMPRESA ROCHA & ROCHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME, TENDO POR OBJETO "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, A SER REALIZADAS NA CIDADE DE PICOS – PI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE BETÂNIA DO PIAUÍ".

O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr**. Ijosevan Coelho Damasceno**, Prefeito Municipal, nesta cidade, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ROCHA & ROCHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME,** inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 36.859.233/0001-91, estabelecida na cidade de Picos - PI, à Rua São Francisco, 720, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. **Eder Oliveira Rocha**, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade (RG): nº. 2.456.507 expedida por SSP – PI e CPF nº 006.650.193-86, residente e domiciliado na cidade de Picos – PI, na Rua São Francisco, nº 720, Centro, CEP: 64600-012 e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 89 e ss, da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para "**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, A SER REALIZADAS NA CIDADE DE PICOS – PI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE BETÂNIA DO PIAUÍ",** conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2025** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025**, observadas as disposições da Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 92, I)

1.1 O presente contrato tem como objeto a "**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, A SER REALIZADAS NA CIDADE DE PICOS – PI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE BETÂNIA DO PIAUÍ".**

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (ART. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 034/2025, homologado em 16/07/2025, e à proposta do licitante vencedor 09/07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

4.1 Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, A SER REALIZADAS NA CIDADE DE PICOS – PI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE BETÂNIA DO PIAUÍ",** atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI.

4.2 A empresa deverá realizar o serviço nos locais solicitados após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 A contratada deverá dispor de todos os materiais, maquinários, funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

4.4 Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários, são de responsabilidade da empresa contratada.

4.5. Todos os materiais e produtos empregados para a execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, observando a boa prática e utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

5.1 PREÇO: Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

5.1.1. De acordo com a proposta vencedora no valor total de R$ **753.501,08 (setecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e um reais e oito centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QND	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Apendicectomia	5	UND	3.855,35	19.276,75
2	Cesárea	10	UND	4.047,86	40.478,60
3	Cisto Testicular	2	UND	2.669,57	5.339,14
4	Cistoscopia	5	UND	1.674,85	8.374,25
5	Colecistectomia	5	UND	5.198,90	25.994,50
6	Consultas Especializadas	80	UND	330,39	26.431,20
7	Consulta Geral	5	UND	305,57	1.527,85
8	Exérese Cisto Ovário	3	UND	3.736,07	11.208,21
9	Fratura De Antebraço (2 Placa DCP 3,5 Porte 4)	3	UND	6.513,78	19.541,34
10	Fratura De Cabeça De Rádio (Exérese Porte 3)	3	UND	5.722,11	17.166,33
11	Fratura De Calcâneo (Placa)	3	UND	6.672,10	20.016,30
12	Fratura De Mão (Porte 4)	2	UND	5.405,46	10.810,92
13	Fratura De Olecrânio (Porte 4)	2	UND	6.920,67	13.841,34
14	Fratura De Ossos Da Perna Placa DCP Porte 4)	3	UND	6.693,22	20.079,66
15	Fratura De Pe (Fios De Kirshiner Porte 4) Até 3 Fios	2	UND	6.197,12	12.394,24
16	Fratura De Platô (Placa Em T Porte 5)	2	UND	7.337,10	14.674,20
17	Fratura De Punho (Porte 4)	3	UND	5.722,11	17.166,33
18	Fratura De Rádio Distal (Fios De Kirshiner Porte 4) Até 3 Fios	2	UND	5.880,45	11.760,90
19	Fratura De Rádio Distal (Placa Em T 3,5, Porte 4)	2	UND	5.722,11	11.444,22
20	Fratura De Tornozelo Placa 1/3 Tubular Porte 4)	2	UND	6.059,88	12.119,76
21	Fratura De Úmero (Placa DCP Porte 5)	2	UND	6.883,21	13.766,42
22	Fratura De Úmero Proximal (Placa Bloqueada Porte 5)	2	UND	7.801,53	15.603,06
23	Fratura transtrocanterica (placa DHS)	2	UND	8.630,63	17.261,26
24	Hernioplastia Incisional	3	UND	4.025,64	12.076,92
25	Hernioplastia Inguinal	3	UND	3.785,04	11.355,12
26	Hernioplastia Umbilical	3	UND	3.663,32	10.989,96
27	Hidrocelectomia	3	UND	3.569,35	10.708,05
28	Histerectomia	5	UND	5.147,09	25.735,45
29	Laparotomia	3	UND	6.444,11	19.332,33
30	Laqueadura Tubaria	3	UND	3.399,11	10.197,33
31	Lesão LCA e Menisco	3	UND	11.447,43	34.342,29

32	Lesão ligamentar do joelho (Reconstrução)	3	UND	10.529,04	31.587,12
33	Lesão Meniscal	2	UND	8.359,92	16.719,84
34	Limpeza cirúrgica com retirada de material	3	UND	5.541,59	16.624,77
35	Nefrectomia	1	UND	7.819,28	7.819,28
36	Nefrolitotripsia Percutanea	3	UND	7.761,17	23.283,51
37	Porte-se de quadril (protese bipolar)	2	UND	11.019,87	22.039,74
38	Postectomia	3	UND	2.764,76	8.294,28
39	Prostatectomia Radical	3	UND	9.345,63	28.036,89
40	Prostatectomia Suprapubica	3	UND	8.163,42	24.490,26
41	Rtu Bexiga	2	UND	6.066,25	12.132,50
42	Rtu de Próstata	2	UND	6.624,00	13.248,00
43	Ureterolitotripsia Flexivel	3	UND	9.365,36	28.096,08
44	Ureterolitotripsia Semi Rigida	3	UND	6.704,86	20.114,58

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço, mediante medição de obra emitida pela PMBP;

CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, VI)

6.1 O pagamento será realizado conforme condições elencadas no Termo de Referência, anexo I, do Pregão Eletrônico SRP 034/2025, Processo Administrativo 054/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo contratual, na forma do artigo art. 6º, inciso XVI e 107, ambos da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável, visto que os serviços/fornecimentos são contínuos e indispensáveis a continuidade administrativa, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (ART. 92, VIII)

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual do Município para 2025, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:

8.2 – Fonte – 500 – Recursos não vinculados de Impostos

8.2.1 - Programa de Trabalho: 10.301.0210.2063.0000 – adm. mun. de saúde e saneamento

8.2.2 - Programa de Trabalho: 10.301.0210.2065.0000 – manutenção e encargos de assistência médica.

8.3 – Fonte - 600 – (Custeio) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

8.3.2 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2126.0000 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

8.4 – FONTE - 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

8.4.1 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2127.0000 – manutenção das ações do cofinanciamento.

8.5 - Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

9.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

9.4 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados.

9.5 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

9.6 O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (ART. 92, XVI)

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (ART. 92, XVII)

11.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme Termo de Referência e seus Apêndices.

12.2 O gestor do contrato será designado por ato do prefeito municipal;

12.3. O fiscal de contrato será designado por ato do prefeito municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (ART. 92, XIX)

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (ART. 92, § 1º)

14.1 É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; (Não obrigatório enquanto o município não adotar o PNCP, conforme art. 176 p. ú.)

II - Página do Município de Betânia do Piauí– PI (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

III - Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOPP (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV. Diário Oficial da União – DOU;

Betânia do Piauí -PI, 30 de julho de 2025

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334
Assinado de forma digital por IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334
Dados: 2025.07.30 13:51:02 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI
IJOSEVAN COELHO DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDER OLIVEIRA ROCHA
Data: 30/07/2025 10:07:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROCHA & ROCHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME
C.N.P.J.(MF) SOB O N.º 36.859.233/0001-91
EDER OLIVEIRA ROCHA
SOCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS **(dispensadas em caso de assinatura eletrônica)**

1. _____**CPF:**_____

2. _____**CPF:**_____

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2025/PMBP
CONTRATO Nº 102/2025

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, A SER REALIZADAS NA CIDADE DE PICOS – PI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE BETÂNIA DO PIAUÍ".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Francisco Delmondes, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Ijosevan Coelho Damasceno**, residente e domiciliada nesta Cidade de Betânia do Piauí – PI.

CONTRATADA: a empresa **ROCHA & ROCHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME,** inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 36.859.233/0001-91, estabelecida na cidade de Picos - PI, à Rua São Francisco, 720, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. **Eder Oliveira Rocha**, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade (RG): nº. 2.456.507 expedida por SSP – PI e CPF nº 006.650.193-86, residente e domiciliado na cidade de Picos – PI, na Rua São Francisco, nº 720, Centro, CEP: 64600-012.

FONTE DE RECURSOS: orçamento geral do município de Betânia do Piauí – PI e outros para o exercício de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R$ 753.501,08 (setecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e um reais e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: de 30 de julho de 2025 até 29 de julho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Betânia do Piauí – PI, 30 de julho de 2025.

_____

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ID: 505B2522B2C94

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025/PMBP
CONTRATO Nº 099/2025

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Francisco Delmondes, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Ijosevan Coelho Damasceno**, residente e domiciliada nesta Cidade de Betânia do Piauí – PI.

CONTRATADA: a empresa **ASYS TECNOLOGIA LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº **49.354.820\0001-70**, situada na rua Frederico Bertuzzo, nº 263, apto 201, bairro Imigrantes em Concórdia/SC, neste ato representada por seu por intermédio de seu Sócio Administrador o Sr **Maico Junio Delai,** portador da Carteira de Identidade nº **6.730.866,** e CPF sob nº **064.351.749-97**, brasileiro, solteiro, empresário, situado na rua Travessa do sol, nº 54, bairro Natureza em Concórdia/SC.

FONTE DE RECURSOS: orçamento geral do município de Betânia do Piauí – PI e outros para o exercício de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: de 30 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Betânia do Piauí – PI, 30 de julho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: 3AC092E011964

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

DECRETO N.º 020 DE 31 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o quanto contido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO do Serviço Público Municipal, o Srº. ***"EWANDO JOSÉ DE SOUSA, função de PROFESSOR DE MATEMATICA, Portaria nº 035/2016, Concurso de 2015"***

Art. 2º - Fica determinado ao Chefe do Setor Pessoal proceder as anotações de praxe, inclusive a exclusão do referido servidor de folha;

Art. 3º - este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Betânia do Piauí, em 31 de julho de 2025.

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334 Assinado de forma digital por IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334 Dados: 2025.07.31 10:45:25 -03'00'

Ijosevan Coelho Damasceno
Prefeito Municipal

PAD – Processo Administrativo Disciplinar
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: DE851C38F8DE4

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2025/PMBP
CONTRATO Nº 102/2025

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, A SER REALIZADAS NA CIDADE DE PICOS – PI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE BETÂNIA DO PIAUÍ".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Francisco Delmondes, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Ijosevan Coelho Damasceno**, residente e domiciliada nesta Cidade de Betânia do Piauí – PI.

CONTRATADA: a empresa **ROCHA & ROCHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME,** inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 36.859.233/0001-91, estabelecida na cidade de Picos - PI, à Rua São Francisco, 720, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. **Eder Oliveira Rocha**, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade (RG): nº. 2.456.507 expedida por SSP – PI e CPF nº 006.650.193-86, residente e domiciliado na cidade de Picos – PI, na Rua São Francisco, nº 720, Centro, CEP: 64600-012.

FONTE DE RECURSOS: orçamento geral do município de Betânia do Piauí – PI e outros para o exercício de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R$ 753.501,08 (setecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e um reais e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: de 30 de julho de 2025 até 29 de julho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Betânia do Piauí – PI, 30 de julho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: 07ACB16D1DBF4

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

Lei Muncipal nº 021, de 31 de julho de 2025

EMENTA: Concede reposição salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal do quadro efetivos e comissionados, no índice de 4,83% (quatro virgula oitenta e três por cento), relativo ao INPC acumulado no Exercício de 2024, com efeito retroativo a janeiro de 2025.

O **Prefeito Municipal de Betânia do Piauí,** Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Egrégia Casa Legislativa Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores do quadro efetivo e comissionados, no índice de 4,83% (quatro virgula oitenta e três por cento), relativo ao INPC acumulado no Exercício de 2024.

Art. 2º A reposição salarial será aplicada com efeitos retroativos a partir de janeiro de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária especifica para o ano de 2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – Estado do Piauí, em 31 de julho de 2025.

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334 Assinado de forma digital por IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334 Dados: 2025.07.31 10:38:23 -03'00' Versão do Adobe Acrobat: 2020.012.20043

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI
IJOSEVAN COELHO DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro, Betânia do Piauí.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025 - SME

Processo Nº: 250721CE00014. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BEZERRA DE ALMEIDA, LOCALIZADA NO SÍTIO PACARÉ, ZONA RURAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Valor: R$614.474,93 (seiscentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos). INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 01 de agosto de 2025. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 22 de agosto de 2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 09h00min do dia 22 de agosto de 2025. LOCAL: Plataforma BNC - site: bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98527.7576, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025 - FMS

PROCESSO Nº: 250731PE00031. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO FORNECIMENTO INTEGRAL DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, A SER DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, COM RECURSOS ADVINDOS DO GOVERNO FEDERAL PELA PROPOSTA DE Nº 11425822000123014 DO MINISTÉRIO DA SAÚD. Valor: R$61.483,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais). INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 01 de agosto de 2025. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 20 de agosto de 2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 09h00min do dia 20 de agosto de 2025. LOCAL: Plataforma BNC - site: bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98527.7576, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO EGITO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 CONTRATO Nº 15/2024
TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE E A EMPRESA CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO: Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito - PE, já qualificada nos autos, neste ato representada pelo Secretário de Saúde que abaixo subscreve, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA, já qualificada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, através do seu representante legal que abaixo subscreve, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas dos contratos acima numerados. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Aditivo de VALOR de R$ 52.291,92. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas. São José do Egito/PE, 30 de Julho de 2025. HUGO LEONARDO VALADARES RABELO Secretário de Saúde CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 33.683.371/0001-74.

ADITIVO Nº 2/2025 CONTRATO Nº 16/2024
TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE E A EMPRESA ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO: Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito - PE, já qualificada nos autos, neste ato representada pelo Secretário de Saúde que abaixo subscreve, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, já qualificada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, através do seu representante legal que abaixo subscreve, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas dos contratos acima numerados. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Aditivo de VALOR de R$ 125.616,84 conforme dotações originárias. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas. São José do Egito/PE, 30 de Julho de 2025. TESTEMUNHAS HUGO LEONARDO VALADARES RABELO Secretário de Saúde ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ nº 28.018.256/0001-45.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo administrativo n° 044/2025, pregão eletrônico srp nº 026/2025/pmbp, contrato nº 097/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais e equipamentos de informática, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de betânia do piauí-pi e suas secretarias", das partes: o município de betânia do piauí - pi, cnpj sob o nº 01.612.622/0001-33 e a empresa miguel dos reis santos, cnpj sob nº 28.847.487/0001-61, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí - pi e outros para o exercício de 2025, valor do contrato: r$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), data de assinatura do contrato: 28 de julho de 2025, vigência: de 28 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, fundamento legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Processo administrativo n° 044/2025, pregão eletrônico srp nº 026/2025/pmbp, contrato nº 098/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais e equipamentos de informática, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de betânia do piauí-pi e suas secretarias", das partes: o município de betânia do piauí - pi, cnpj sob o nº 01.612.622/0001-33 e a empresa ma3 tech informatica ltda - epp, inscrita no cnpj sob nº 26.498.396/0001-32, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí - pi e outros para o exercício de 2025, valor do contrato: r$ 95.450,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), data de assinatura do contrato: 29 de julho de 2025, vigência: de 29 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, fundamento legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Processo Administrativo N° 044/2025, Pregão Eletrônico Srp Nº 026/2025/Pmbp, Contrato Nº 099/2025, Objeto: "Constituição De Sistema De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Diversos Materiais E Equipamentos De Informática, Visando Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Betânia Do Piauí-Pi E Suas Secretarias", Das Partes: O Município De Betânia Do Piauí - Pi, Cnpj Sob O Nº 01.612.622/0001-33 E A Empresa Asys Tecnologia Ltda - Me Inscrita No Cnpj Nº 49.354.820\0001-70, Fonte De Recursos: Orçamento Geral Do Município De Betânia Do Piauí - Pi E Outros Para O Exercício De 2025, Valor Do Contrato: R$ 43.700,00 (Quarenta E Três Mil E Setecentos Reais), Data De Assinatura Do Contrato: 30 De Julho De 2025, Vigência: De 30 De Julho De 2025 Até 31 De Dezembro De 2025, Fundamento Legal: Lei No 14.133/2021, Da Lei Complementar Nº 123/2006 E O Decreto Municipal Nº 034/2023 E Demais Normas Pertinentes.

Processo administrativo n° 044/2025, pregão eletrônico srp nº 026/2025/pmbp, contrato nº 100/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais e equipamentos de informática, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de betânia do piauí-pi e suas secretarias". Das partes: o município de betânia do piauí - pi, cnpj sob o nº 01.612.622/0001-33 e a empresa allset tecnologia ltda - me, inscrita no cnpj nº 55.149.591/0002-36, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí - pi e outros para o exercício de 2025, valor do contrato: r$ 39.000,00 (trinta e nove mil), data de assinatura do contrato: 29 de julho de 2025, vigência: de 29 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, fundamento legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Processo Administrativo N° 054/2025, Pregão Eletrônico Srp Nº 034/2025/Pmbp, Contrato Nº 102/2025, Objeto: "Constituição De Sistema De Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para Realização De Consultas E Procedimentos Cirúrgicos, A Ser Realizadas Na Cidade De Picos - Pi, Visando Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento Básico De Betânia Do Piauí", Das Partes: O Município De Betânia Do Piauí - Pi, Cnpj Sob O Nº 01.612.622/0001-33 E A Empresa Rocha & Rocha Serviços Medicos Ltda - Me, Inscrita No C.N.P.J.(Mf) Sob O N.º 36.859.233/0001-91, Fonte De Recursos: Orçamento Geral Do Município De Betânia Do Piauí - Pi E Outros Para O Exercício De 2025, Valor Do Contrato: R$ 753.501,08 (Setecentos E Cinquenta E Três Mil, Quinhentos E Um Reais E Oito Centavos), Data De Assinatura Do Contrato: 30 De Julho De 2025, Vigência: De 30 De Julho De 2025 Até 29 De Julho De 2026, Fundamento Legal: Lei No 14.133/2021, Da Lei Complementar Nº 123/2006 E O Decreto Municipal Nº 034/2023 E Demais Normas Pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2024
Contrato nº 036/2024; Contratante: Município de Colônia do Piauí, CNPJ nº 06.813.434/0007-82. Contratado: Monte Claro Construções LTDA, CNPJ nº 14.190.481/0001-50. Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 003/2024. Objeto da Licitação: Contratação de Empresa Especializada para a Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde, no Município de Colônia do Piauí. Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada para a Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde, no Município de Colônia do Piauí. Valor global: R$ 895.895,76 (oitocentos e noventa e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos). Dotação orçamentária: ADM: Unidade Orçamentária: 10 301 0011 2061 0000. Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 500. Código de Aplicação: 300. FMS: Unidade Orçamentária: 10 301 0011 1021 0000. Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 500. Código de Aplicação: 300. FMS: Unidade Orçamentária: 10 301 0011 1021 0000. Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 631. Código de Aplicação: 999. Objeto do Aditivo: Acrescentar mais 24,91% (vinte e quatro vírgula noventa e um por cento) ao quantitativo inicialmente contratado, conforme parecer técnico da engenharia e nos termos dos arts. 124, I, "b" e 125, da Lei nº 14.133/2021, mantidas as demais cláusulas contratuais. Valor do Aditivo: R$ 223.196,73 (duzentos e vinte e três mil centos e noventa e seis reais e setenta e três centavos). Valor total com Aditivo: R$ 1.119.092,49 (um milhão cento e dezenove mil noventa e dois reais e quarenta e nove centavos). Assinatura do Aditivo: 29/07/2025. Colônia do Piauí - PI, 29 de julho de 2025. Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo, prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025/PME

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de unidade móvel equipada para exames de raio-x e ultrassonografia, com profissionais habilitados, com o intuito de expandir o acesso da população aos serviços diagnósticos de saúde, especialmente em comunidades mais afastadas ou de difícil deslocamento até as unidades fixas para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Esperantina-PI, conforme TR. Tipo: Menor Preço. Edital: www.bllcompas.com e www.tce.pi.go.br. Acolhimento das propostas até: 14/08/2025 às 09h00min. Abertura e disputa de lances: 14/08/2025 às 10h00min. Fonte de Recursos: Recursos Próprios /Outros Recursos. Informações: Setor de licitação da PME - Rua Vereador Ramos, 746 - Centro, Esperantina.

Esperantina-PI, 31 de julho de 2025.
MARÍLIA AGUIAR RODRIGUES
Agente de Contratação
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 16/2025-PMJF/PI

Processo Administrativo nº 0214/2025-PMJF/PI. (Situação Inominada). Objeto: Execução Projeto (Serviços Especializados cursos musicoterapia, musicalização infantil e ensino musical inclusivo). Fundamento Legal: Art. 74 - (Caput)- LF nº 14.133/2021. Interessada: Secretaria Municipal de Saúde - PMJF/PI CNPJ nº 06.554.786/0002 - 56. Selecionada: Empresa João G. Oliveira LTDA. CNPJ nº 50.304.290/0001-35. VLL R$ 19.500,00 p/ 12 meses. Natureza/Ato: Anual - Informações: UL/GOV - PMJF/PI. Email: ulsafpmjf2@gmail.com - Fone: (86) 97400-6369. José de Freitas (PI), 31 de Julho de 2025 Sec. Mun. de Saúde - PMJF/PI Antônia da Silva Fernandes

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - PMJF/PI

Relançamento (Motivo: Lotes Fracassados Licitações Anteriores) Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 013/2025 - PMJF/PI. Vinculação: Processo Administrativo Nº 0213/2025 - PMJF/PI.

O Município de José de Freitas/PI, através da Unidade de Licitações - UL/SAF, torna público ao conhecimento, a quem interessar, que repetirá licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço para o Objeto: SRP - Serviços Comuns de acordo detalhamento dos itens, especificações e demais exigências conforme Termo de Referência e Edital da licitação. I - Data/Horários: Limite/Acolhimento propostas: dia 19/08/2025 - 09h30m Abertura e Análise propostas: dia 19/08/2025 - 10h00m Início/Sessão disputa de preços: dia 19/08/2025 - 10h15m Agente de Contratação: Clarice Cristina da Costa Ramos Motivação: Licitações Fracassadas (Necessidade Serviços) Retirada/Edital: Unidade de Licitações/GOV - PMJF/PI c/Equipe de Apoio e, ainda Site Licitações Web TCE/PI e/ou Portal Compras Públicas - Impugnações, Esclarecimentos e/ou Informações: Unidade de Licitações e Contratações Administrativas - UL/GOV - PMJF/PI, através do E-mail: ulsafpmjf2@gmail.com, Tel.: (86) 97400-6369.

José de Freitas (PI), 31 de Julho de 2025
CLARICE CRISTINA DA COSTA RAMOS
Agente de Contratação UL/GOV - PMJF/PI